

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS: QUÍMICA DA VIDA E SAÚDE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2017
MESTRADO/DOUTORADO
EDITAL Nº 01/2017

O presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, no uso de suas atribuições e segundo deliberação do Colegiado, torna público o Edital interno para seleção de bolsistas para os Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências: Química da Vida e Saúde/UFSM, com validade até o próximo Edital de Bolsas.

DAS BOLSAS

Art. 01. A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade de cotas por parte da PRPGP/UFSM no ano de 2017, obedecendo à classificação resultante do Processo de Seleção de Bolsistas do presente edital.

DOS CANDIDATOS

Art. 02. Para concorrer à bolsa, o candidato deve estar APROVADO/CLASSIFICADO no processo de seleção para ingresso no Programa em 2017 ou estar matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM. O presente edital não contempla alunos de outras sedes da Associação Ampla (UFRGS e FURG).

Parágrafo Único. O processo de inscrição neste Edital de Seleção de Bolsas é independente do processo de inscrição no Edital de Ingresso na Pós-graduação.

Art. 03. Para ter direito à bolsa o candidato deve atender a TODAS as seguintes condições, no momento da concessão da cota de bolsa:

I - Ser aluno regular matriculado no PPG Educação em Ciências/UFSM ou estar aprovado no processo de seleção para ingresso em 2017;

II - Ter defendido o mestrado, para o caso de candidatos a bolsa de doutorado;

III - Ter dedicação em tempo integral ao curso no Programa;

IV - A atividade profissional remunerada só será permitida caso atenda à regulamentação da CAPES/Demanda Social e se limite ao exercício da docência de até 20 horas/aula semanais, na rede pública de ensino básico, em atividades em área vinculada à pesquisa de pós-graduação e com vínculo empregatício comprovado, conforme deliberado pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPG;

V - Não estar cursando nenhum outro curso de graduação e/ou pós-graduação, presencial ou a distância. Inclusive em reingresso na UFSM;

VI - Comprovar residência fixa em Santa Maria, no ato da entrega da documentação para efetivação da bolsa;

VII - Conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907/2009 e na portaria CAPES 76/2010, quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado. Servidores com contratos temporários/substitutos estão impedidos de receber bolsa de Demanda Social;

VIII - Estar ciente das normas e requisitos indicados pela agência financiadora que regulamenta a concessão e implementação de bolsas, de acordo com a modalidade contemplada. Ao inscrever-se, o candidato assume ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como da Portaria CAPES 76/2010, da Portaria Conjunta CNPq/CAPES 01/2010 e da Portaria CAPES 248/2011.

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Art. 04. O cronograma de realização do processo de inscrição e seleção é:

I – Período de Inscrição: de 05 a 31 de janeiro de 2017;

II – Envio de documentação apenas via Carta Registrada com Aviso de Recebimento ou SEDEX com data de postagem dentro do período de inscrição, para o seguinte endereço:

PPG Educação em Ciências – Seleção de Bolsas

A/C: Gisandro/Luiz Caldeira

Universidade Federal de Santa Maria

Centro de Ciências Naturais e Exatas (CCNE) – Prédio 13 B

Av. Roraima, 1000 – Campus Universitário.

Bairro Camobi – CEP 97105-900 – Santa Maria-RS

III – Divulgação das listas definitivas em ordem de classificação: até o dia 17 de fevereiro de 2017, no Mural e no site do PPG;

IV – Quando chamado para assumir a cota de bolsa, o aluno terá o prazo de até 48h para apresentar a documentação necessária, sob pena de ser desclassificado;

Parágrafo Único. Somente constarão nas listas finais de classificação aqueles candidatos que atenderam a todos os requisitos desse Edital, com atenção especial aos prazos a serem cumpridos, ao preenchimento completo dos formulários e à entrega completa da documentação exigida.

V – É de inteira responsabilidade do candidato a organização e entrega de todos os documentos no ato da inscrição, não havendo possibilidade de complementação de documentos posteriormente à inscrição;

VI – A falta de algum documento ou o preenchimento incorreto da Planilha acarretará a exclusão automática da participação neste Edital.

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 05. Todos os candidatos deverão inscrever-se mediante envio da documentação descrita neste Artigo, observando o período e local de inscrição, conforme Art. 04.

I - Documentos exigidos:

- a) Planilha de Pontuação de Títulos preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Cópias simples da documentação comprobatória apenas do solicitado na planilha, devidamente ordenadas de acordo com os Grupos desta planilha.

DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 06. A distribuição das cotas de bolsas será feita a partir de listagem de classificação única para o mestrado e única para o doutorado, considerando-se, nesta ordem:

- a) as notas obtidas na prova de títulos de acordo com planilha específica;
- b) em caso de empate nas notas da prova de títulos, será critério de desempate a nota obtida no *Grupo II: Atividades de ensino*. Caso persista o empate, será utilizada a nota do *Grupo IV: Produção Acadêmica*.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 07. A classificação não é garantia de obtenção da bolsa. As cotas serão liberadas progressivamente, não havendo previsão da Secretaria de quantas ou mesmo de quando estarão disponíveis.

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO

Art. 08. Quanto à documentação comprobatória apresentada:

I - Serão consideradas apenas as atividades de ensino, participação em projetos e produção acadêmica (Grupos II, III e IV da Planilha) realizadas nos últimos cinco anos (janeiro de 2012 – janeiro de 2017), que deverão ser entregues em cópias simples, numeradas e de acordo com a ordem da planilha;

II - Comprovantes cujas impressões estiverem rasuradas, cortadas ou ilegíveis não serão considerados na avaliação;

III - Em caso de projetos desenvolvidos no âmbito da UFSM a comprovação se dará, exclusivamente, por cópia da ficha de registro fornecida pelo Gabinete Projetos/UFSM. Apenas para projetos desenvolvidos em instituições fora do âmbito da UFSM, deve ser anexada uma declaração do Coordenador do projeto, com atividades desenvolvidas e período de duração, devidamente carimbada e assinada;

IV- Para efeito de comprovação da atuação em atividades de ensino (Grupo II) serão aceitas cópias da carteira de trabalho ou atestado da instituição devidamente identificado e assinado, com informação sobre atividade desenvolvida e as datas de início e término do vínculo;

V - Servidores públicos de qualquer esfera de administração devem comprovar atuação em atividades de ensino (Grupo II) com cópia(s) do(s) termo(s) de posse, em que conste cargo, lotação, tipo de vínculo (efetivo, contratado, emergencial etc.) e data. Atentar para VII do Artigo 03 deste edital;

VI - Para artigos publicados em periódicos, a comprovação se dará mediante cópia da capa do periódico com sumário ou impressão do sumário online, primeira e última páginas do artigo e comprovante do mais recente Qualis que avalia o periódico na área de Ensino;

VII - Em caso de livros publicados (inclusive digitais e livros didáticos), a comprovação se dará mediante cópia da capa, cópia da ficha catalográfica e do comitê editorial;

VIII – Para os capítulos de livros publicados a comprovação se dará mediante cópia da capa da obra com sumário, ficha catalográfica e comitê editorial;

IX - Em caso de trabalhos em anais de eventos a comprovação se dará pela cópia da capa dos anais/CD/site e impressões da primeira e última páginas do trabalho. Apenas serão aceitos como artigos completos em anais de eventos as publicações que tiverem no mínimo 6 (seis) páginas.

Parágrafo Único. Os artigos aprovados e ainda não publicados serão considerados mediante comprovação de aceite definitivo, cópia da capa do periódico ou impressão da capa/home online, e comprovante do mais recente Qualis que avalia o periódico na Área de Ensino. Livros/capítulos de livros no prelo e trabalhos aceitos mas ainda não apresentados/publicados em eventos não serão considerados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 09. O encerramento da validade dos resultados deste Edital se dará mediante as seguintes condições, o que ocorrer primeiro:

I: abertura de novo edital de Bolsas;

II: convocação de todos os classificados da lista.

O Edital poderá ser prorrogado mediante decisão do colegiado do PPG Educação em Ciências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.10. O material entregue na Secretaria do PPG correspondente a este Edital ficará à disposição do acadêmico para retirada até 30 de abril de 2017. Após esta data será descartado.

Art. 11. Dúvidas sobre as bolsas devem ser sanadas na Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PRPGP/UFSM), telefone (55) 32200-8214 e na Central de Atendimento das agências financeiras (CAPES 0800616161).

Art. 12. É imprescindível que todos os candidatos mantenham seus contatos atualizados na Secretaria do PPG (e-mail e telefone celular) e no *Curriculum Lattes*. Todos os contatos entre candidato e Secretaria deverão estar datados e registrados por escrito, preferencialmente por e-mail.

Art. 13. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão objeto de análise e decididos pela Comissão de Bolsas do PPG Educação em Ciências.

Santa Maria, 05 de janeiro de 2017.